

EDITAL DE CONCURSO DE MONITORIA REMUNERADA Nº 011/2017/CCEN

O Diretor do **Centro de Ciências Exatas e Naturais** da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 13º, Inciso I, da Resolução 45/2013, que Regulamenta o Programa de Monitoria do Ensino de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, **PUBLICA:**

CONCURSO PARA MONITORIA REMUNERADA
NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS

I - DAS VAGAS:

O número de vagas para o preenchimento das funções de Monitor é de 01 (uma), para atuar junto ao Departamento de Ciências Naturais, na Matéria (Área Temática): **IMUNOLOGIA e PARASITOLOGIA**, disciplinas (Componentes Curriculares):

- **Archea, Eubactéria e Vírus;**
- **Doenças Infecciosas e Parasitárias do Aparelho Digestivo;**
- **Epidemiologia e Saúde;**
- **Imunobiologia;**
- **Imunologia;**
- **Imunologia Clínica I;**
- **Imunologia Geral;**
- **Microbiologia e Imunologia Bucal;**
- **Microbiologia e Imunologia Geral;**
- **Imunologia Veterinária I;**
- **Parasitologia;**
- **Parasitologia Clínica I;**
- **Parasitologia I;**
- **Parasitologia Veterinária I e;**
- **Parasitologia Veterinária II;**
- **Ser Humano e Saúde IV.**

II - DAS INSCRIÇÕES:

- Poderão inscrever-se para o Concurso: Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de **Ciências Biológicas**, ou **Enfermagem**, ou **Farmácia**, ou **Biomedicina**, ou **Nutrição**, ou **Odontologia**, ou **Medicina**, ou **Medicina Veterinária**, e que tenham cursado com aprovação ou estejam cursando as disciplinas (Componentes Curriculares) nos cursos de: Ciências Biológicas (**Archea, Eubactéria e Vírus; Imunobiologia; Parasitologia**), Enfermagem (**Imunologia – módulo Ser Humano e Saúde IV; Parasitologia – módulo Epidemiologia e Saúde**), Farmácia e Biomedicina (**Imunologia Clínica I; Parasitologia Clínica I**), Nutrição (**Imunologia Geral; Doenças Infecciosas e Parasitárias do Aparelho Digestivo**), Odontologia (**Microbiologia e Imunologia Bucal; Microbiologia e Imunologia Geral; Parasitologia**), Medicina (**Imunologia; Parasitologia**), Medicina Veterinária (**Imunologia Veterinária I; Parasitologia Veterinária I**).

As inscrições poderão ser realizadas das **07 horas e 30 minutos** às **11 horas e 30 minutos** e das **13 horas e 30 minutos** às **17 horas e 30 minutos**, de **17/04/2017** a **20/04/2017**, no Campus I, na secretaria do Departamento de Ciências Naturais, **Bloco T, sala 203**.

Documentos Necessários:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- *Curriculum Vitae* (com comprovantes de cursos e participações em eventos em nível de 3º grau na área objeto do concurso).

III - DO PROCESSO SELETIVO:

O processo de seleção será constituído de três etapas:

1. Prova de Títulos (*Peso 2*):

A prova de Títulos será avaliada da seguinte forma:

a) Histórico Escolar.

- Média geral das disciplinas cursadas;
- Média da(s) disciplina(s) cursada(s), objeto do concurso.

b) Atividades Profissionais.

- Na área objeto do concurso/ano;
- Em áreas afins/ano;
- Estágios (a cada 40 horas).

c) Participação em Eventos (Cursos assistidos em eventos científicos e/ou culturais).

- Na área objeto do concurso (a cada 20 horas);
- Em áreas afins (a cada 20 horas).

d) Produção Científica.

- Artigos publicados;
- Trabalhos apresentados;
- Resumos publicados.

2. Prova de Conhecimento (*Peso 3*):

A avaliação desta etapa será realizada em conjunto pela banca examinadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duração de 1 hora e 30 minutos.

Conteúdos para Prova de Conhecimento:

A prova escrita consistirá de questões relacionadas aos seguintes temas/assuntos:

- Anticorpos, Antígenos e Células do Sistema Imune. Imunidade Inata e Imunidade Adquirida/Adaptativa.
- Ciclo biológico, Epidemiologia e Profilaxia dos seguintes parasitas: *Giardia lamblia*, *Entamoeba histolytica*, *Ascaris lumbricoides*, *Ancilostomídeos* e *Enterobius vermicularis*.

3. Prova Prática (*Peso 5*):

a) Prova Prática (*Peso 3*):

- A prova prática servirá para avaliar as habilidades científicas e técnicas do candidato (ex.: métodos de trabalho em laboratórios, identificação de materiais e equipamentos, uso de aparelhos);
- A avaliação da prova prática será efetuada pela banca examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final da prova prática será a média aritmética das notas atribuídas.

Conteúdos para Prova Prática:

A avaliação será constituída dos temas/assuntos:

- Executar as seguintes práticas: ELISA, ABO, Reações de precipitação, VDRL, Imunohemólise.
- Identificar os parasitos: *Giardia duodenalis*, *Entamoeba histolytica*, *Entamoeba coli*, *Trypanosoma cruzi*, *Leishmania spp*, *Trichomonas vaginalis*, *Ascaris lumbricoides*, *Ancilostomídeos*, *Trichuris trichiura*, *Taenia spp*, *Enterobius vermicularis* e *Schistosoma mansoni*.

b) Entrevista (*Peso2*):

Será realizada com o intuito de expor ao candidato as atribuições próprias da monitoria e as exigências inerentes ao bom desempenho da função.

4. Datas das provas

As provas serão realizadas no dia **25 de abril de 2017** (Prova de Conhecimento), no Campus I, **Bloco S, sala 101**, com início às **13 horas e 30 minutos** e no dia **26 de abril de 2017** (Prova Prática), no Campus I, **Bloco T, sala 124**, com início às **13 horas e 30 minutos**.

5. Classificação:

- Será classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a **7,00 (sete)**;
- Havendo mais de um candidato habilitado, a banca indica a ordem de classificação dos candidatos;
- Serão desclassificados pela banca os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) na prova de conhecimento ou na prova prática.

IV - DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do concurso será formada pelos professores:

Prof. Hercílio Higino da Silva Filho (Presidente)

Prof.^a Keila Zaniboni Siqueira Batista

Prof.^a Juliane Araújo Greinert Goulart

Prof. Julio César de Souza Júnior (Suplente)

V - DAS DISPONIBILIDADES E ATIVIDADES

Os interessados deverão ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais distribuídas nos períodos **MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO**, sendo que o horário será especificado pelo Chefe do Departamento de Ciências Naturais, com base no Artigo 26, Parágrafo 2º, da Resolução nº 045/2013. Cabe ao monitor de **IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA** as funções de: 01) Auxiliar os professores nas aulas práticas; 02) Auxiliar na montagem das aulas práticas; 03) organizar e zelar pelos materiais de uso didático pedagógico; 04) Auxiliar na confecção de material didático quando solicitado pelo professor; 05) Auxiliar no processo de requisição dos materiais necessários, conforme solicitação do professor; 06) Auxiliar os alunos no esclarecimento de dúvidas nas matérias de Imunologia e Parasitologia; 07) Limpeza e esterilização de vidrarias e materiais cirúrgicos; 08) Preparar os meios de cultivo e demais soluções para as aulas práticas; 09) Organizar e zelar pelos materiais permanentes e de consumo; 10) Auxiliar a secretaria do DCN na confecção dos horários das aulas práticas; 11) Efetuar o controle de estoque dos materiais; 12) Realizar o controle do orçamento juntamente com o professor responsável; 13) Encaminhar, através do DCN, para conserto os equipamentos com defeitos; 14) Encaminhar, através do DCN, para manutenção os equipamentos periodicamente quando solicitado.

VI – DA BOLSA

O monitor terá direito a uma bolsa de 24 (vinte e quatro) créditos financeiros, referentes à carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais do exercício da monitoria, em ordem, deverá estar em cumprimento com a resolução nº 072/2014 (ANEXO 01) para o repasse da bolsa.

Obs.: O exercício das atividades de monitoria não gera qualquer vínculo empregatício ou previdenciário com a FURB, importando a designação do monitor em ato de explícita aceitação de suas atividades como complementação de estudos e aquisição de experiência profissional.

Conforme resolução 045/2013:

- 1) Art. 24. Os monitores selecionados podem exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado anualmente, desde que não exceda a conclusão do curso de graduação.
- 2) Art. 25. O monitor será desligado de suas funções e terá o termo de compromisso rescindindo nas seguintes situações:
 - I – por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do Departamento;
 - II – por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;
 - III – por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no semestre;

- IV – por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da Universidade;
- V – por ausência não justificada;
- VI – por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de graduação.

Blumenau, 06 de abril de 2017.

Prof. Everaldo Artur Grahl
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Naturais

ANEXO 01

RESOLUÇÃO Nº 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

Art. 2º. As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

I – de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

II – por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE; **III** – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de 2004; **IV** – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística; **V** – por participação em Comissões;

VI – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

VII – de monitoria;

VIII – de pesquisa, financiada por recursos:

a) próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FURB);

b) federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior – PIBIC-EM);

c) estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa - PIPE/Art. 170);

d) públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

Resolução nº 072/2014/Reitoria Fls. 2/3

IX – por participação em equipes esportivas;

X – de estágio interno;

XI – financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial – PET, conforme disposição do MEC;

XII - financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES.

Art. 3º. As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.

Art. 4º. O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.

Parágrafo único. Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.

Art. 5º. As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.

§ 1º. Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.

§ 2º. Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.

§ 3º. O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail daf@furb.br, que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira – DAF, será encaminhado para restituição.

§ 4º. A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.

§ 5º. O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.

§ 6º. No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 6º. Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

Art. 7º. Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº. 05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inação financiada com recursos externos.

Resolução nº 072/2014/Reitoria Fls. 3/3

§ 1º. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.

§ 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração - PROAD e de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2015, revogando-se, a partir desta data, a Resolução nº. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 2 de dezembro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO